# LEI N° 053/01

**SÚMULA**: Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, a área de terras 12/13/14/15/16-1-C, da Quadra 108, com 4.961,00 m², resultante da unificação dos lotes 01/REM da Quadra 110 e Lote 12/13/14/15/16 da Quadra 108, da planta desta cidade.

**Art. 2°** - O Estado do Paraná, através do Tribunal de Justiça, utilizará o imóvel doado por força do artigo anterior para a edificação do prédio destinado ao Fórum "Desembargador Clotário Portugal", desta Comarca.

**Art. 3°** - Terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção a que se destina o imóvel, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de agosto de 2001.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal